



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização nas Dependências e Instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, pelo período de 12 meses.



PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/01380

1. DO OBJETO

Contratação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, com o intuito manter o controle biológico de baratas, formigas, cupins, roedores, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral, entre outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como, para a preservação e integridade da saúde de Jurisdicionados, Servidores, Magistrados, Autoridades e Transeuntes em todas as dependências e instalações pertencentes a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Com o **término do Contrato N° 100/2014, com vigência até 03/11/2019**, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, **encontra-se sem cobertura contratual** para atender as demandas referente a prestação dos Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização em consequência devem ser tomadas as providências cabíveis para a realização de um novo Processo Licitatório.

A Contratação se faz necessária para manter o controle biológico de baratas, formigas, cupins, roedores, pombos, morcegos e pragas urbanas em geral, entre outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes, bem como, para a preservação e integridade da saúde de jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes em todas as dependências e instalações pertencentes a este Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, assegurando e mantendo as boas condições de salubridade nos ambientes de trabalho.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

Será selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global do Lote Único**, desde que observados os valores unitários de referência de cada serviço por região, que também são considerados preços máximos;

A empresa deverá encaminhar proposta detalhada que deverá conter:

- a) Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais para a execução do objeto da presente licitação;
- b) O preço unitário do m² (metro quadrado) para cada tipo de serviço e para cada Região;



c) Especificações que deverão descrever os materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prestação dos serviços, de forma clara e objetiva.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

As LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

Para comprovar a **qualificação técnica operacional**, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) a LICITANTE deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por período não inferior a 03 (três) anos;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Item 10.8, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme Item 10.7.1, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos Item 10.9, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme Item 10.10, do Anexo VII-A, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG;

Os atestados ou serviços semelhantes prestados pela empresa no mesmo órgão no qual conste penalidade de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, devidamente registrados no SICAF, tornarão sem efeito o atestado de capacidade técnica apresentado pelo órgão;

b) **Licença de Funcionamento** vigente, emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde competente, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;

c) **Licença Ambiental de Operação** vigente, emitida pela **Autoridade Ambiental Estadual competente** ou emitida pela **Autoridade Ambiental Federal competente**, conforme Resolução RDC Nº 52/2009 - ANVISA e Resolução CONAMA Nº 237/1997;

Considerando que o Objeto da Contratação terá abrangência Estadual, a Licença Ambiental de Operação deverá ser emitida pela Autoridade Ambiental do Estado do Pará (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS) ou pela Autoridade Ambiental Federal (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA);



d) **Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA** vigente, conforme IN do IBAMA Nº 06/2013;

e) **Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico**, em conformidade com a Resolução da ANVISA Nº 52/2009;

f) **Declaração emitida pela LICITANTE** de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria nos locais de prestação dos serviços, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão;

Para comprovar a **qualificação técnica profissional**, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

b) A empresa deverá apresentar, ainda, o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional**, conforme Art. 8º, §2º da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

A CONTRATADA deverá observar a política reversa de inutilização e descarte de embalagens, previsto nos Art. 15 a 19 da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Compreenderá no combate as pragas urbanas, englobando: Desratização, Desinsetização, Descupinização, Controle de Pombos e/ou Morcegos, em todas as áreas internas e externas das dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, incluindo todos os esgotos adjacentes inerentes as estruturas dos prédios, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



LOTE ÚNICO					
REGIÃO 01 - BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESINSETIZAÇÃO	m ²	83.000	R\$ 0,30	R\$ 24.900,00
2	DESRATIZAÇÃO	m ²		R\$ 0,25	R\$ 20.750,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	m ²		R\$ 0,15	R\$ 12.450,00
4	CONTROLE DE POMBOS OU MORCEGOS	m ²		R\$ 0,97	R\$ 80.510,00
REGIÃO 02 - REGIÃO OESTE E MARAJÓ					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	DESINSETIZAÇÃO	m ²	19.000	R\$ 1,40	R\$ 26.600,00
2	DESRATIZAÇÃO	m ²		R\$ 1,30	R\$ 24.700,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	m ²		R\$ 0,50	R\$ 9.500,00
4	CONTROLE DE POMBOS OU MORCEGOS	m ²		R\$ 3,20	R\$ 60.800,00
REGIÃO 03 - REGIÃO NORDESTE					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	DESINSETIZAÇÃO	m ²	21.000	R\$ 1,20	R\$ 25.200,00
2	DESRATIZAÇÃO	m ²		R\$ 1,00	R\$ 21.000,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	m ²		R\$ 0,30	R\$ 6.300,00
4	CONTROLE DE POMBOS OU MORCEGOS	m ²		R\$ 1,82	R\$ 38.220,00
REGIÃO 04 - REGIÃO SUL E SUDESTE					
Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		
1	DESINSETIZAÇÃO	m ²	14.000	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00
2	DESRATIZAÇÃO	m ²		R\$ 1,30	R\$ 18.200,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	m ²		R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
4	CONTROLE DE POMBOS OU MORCEGOS	m ²		R\$ 2,67	R\$ 37.380,00
ÁREA TOTAL GERAL				137.000 m ²	
TOTAL DE COMARCAS				115	

A título de referência, as Comarcas, Termos e Juizados componentes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, estão distribuídos, conforme descrito nas tabelas abaixo:



COMARCAS:

REGIÃO 01 - ÁREA BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Ananindeua
2	Comarca de Belém
3	Comarca de Benevides
4	Comarca de Castanhal
5	Comarca de Marituba
6	Comarca de Santa Barbará do Pará
7	Comarca de Santa Isabel

REGIÃO 02 - ÁREA REGIÃO OESTE E MARAJÓ	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Afuá
2	Comarca de Alenquer
3	Comarca de Almeirim
4	Comarca de Altamira
5	Comarca de Anajás
6	Comarca de Aveiro
7	Comarca de Brasil Novo
8	Comarca de Bagre
9	Comarca de Breves
10	Comarca de Cachoeira do Arari
11	Comarca de Chaves
12	Comarca de Curalinho
13	Comarca de Faro
14	Comarca de Gurupá
15	Comarca de Itaituba
16	Comarca de Jacareacanga
17	Comarca de Juruti
18	Comarca de Medicilândia
19	Comarca de Melgaço
20	Comarca de Monte Alegre
21	Comarca de Muaná
22	Comarca de Novo Progresso
23	Comarca de Óbidos
24	Comarca de Oriximiná
25	Comarca de Ponta de Pedras
26	Comarca de Portel
27	Comarca de Porto de Moz
28	Comarca de Prainha
29	Comarca de Rurópolis
30	Comarca de São Sebastião da Boa Vista
31	Comarca de Salvaterra
32	Comarca de Santarém
33	Comarca de Santa Cruz do Arari
34	Comarca de Senador José Porfírio
35	Comarca de Soure
36	Comarca de Terra Santa
37	Comarca de Uruará

REGIÃO 03 - ÁREA REGIÃO NORDESTE	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Abaetetuba
2	Comarca de Acará



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3	Comarca de Augusto Corrêa
4	Comarca de Aurora do Pará
5	Comarca de Baião
6	Comarca de Barcarena
7	Comarca de Bonito
8	Comarca de Bragança
9	Comarca de Bujarú
10	Comarca de Cametá
11	Comarca de Capanema
12	Comarca de Capitão-Poço
13	Comarca de Colares
14	Comarca de Concórdia do Pará
15	Comarca de Curuçá
16	Comarca de Dom Eliseu
17	Comarca de Garrafão do Norte
18	Comarca de Igarapé-Açú
19	Comarca de Igarapé-Miri
20	Comarca de Inhangapi
21	Comarca de Irituia
22	Comarca de Limoeiro do Ajuru
23	Comarca de Mãe do Rio
24	Comarca de Maracanã
25	Comarca de Marapanim
26	Comarca de Mocajuba
27	Comarca de Moju
28	Comarca de Nova Timboteua
29	Comarca de Oeiras do Pará
30	Comarca de Ourém
31	Comarca de Paragominas
32	Comarca de Peixe Boi
33	Comarca de Primavera
34	Comarca de São Caetano de Odivelas
35	Comarca de São Domingos do Capim
36	Comarca de São Francisco do Pará
37	Comarca de São Miguel do Guamá
38	Comarca de Salinópolis
39	Comarca de Santa Luzia do Pará
40	Comarca de Santarém Novo
41	Comarca de Santa Maria do Pará
42	Comarca de Santo Antônio do Tauá
43	Comarca de Tailândia
44	Comarca de Tomé-Açu
45	Comarca de Ulianópolis
46	Comarca de Vigia
47	Comarca de Viseu

REGIÃO 04 - ÁREA REGIÃO SUL E SUDESTE	
Nº	COMARCAS / UNIDADE
1	Comarca de Anapu
2	Comarca de Breu Branco
3	Comarca de Canaã dos Carajás
4	Comarca de Conceição do Araguaia
5	Comarca de Curionópolis
6	Comarca de Goianésia do Pará
7	Comarca de Itupiranga
8	Comarca de Jacundá



9	Comarca de Marabá
10	Comarca de Novo Repartimento
11	Comarca de Ourilândia do Norte
12	Comarca de Pacajá
13	Comarca de Parauapebas
14	Comarca de Redenção
15	Comarca de Rio Maria
16	Comarca de Rondon do Pará
17	Comarca de Santana do Araguaia
18	Comarca de São Domingos do Araguaia
19	Comarca de São Félix do Xingu
20	Comarca de São Geraldo do Araguaia
21	Comarca de São João do Araguaia
22	Comarca de Tucumã
23	Comarca de Tucuruí
24	Comarca de Xinguara

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto desta contratação será indireta por empreitada por preço global.

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Emitir Nota de Empenho a crédito em favor da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e instalações deste Tribunal de Justiça, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, para execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado no contrato;

Realizar o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, por meio da equipe de gestão e fiscalização, que será responsável por:

- a) Atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- b) Registrar em livro próprio das falhas detectadas na prestação dos serviços;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo nos insumos utilizados para que sejam adotadas a medidas de troca, caso necessário;

e) Notificar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas consideradas de natureza grave, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento mediante à apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das documentações exigidas, depois de verificada a perfeita execução de cada serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Das Obrigações do CONTRATADA:

Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão possuir certificação da ANVISA;

Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas;

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens patrimoniais de propriedade deste Tribunal Justiça, quando tenham sido causados por seus empregados, por culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;

Manter os seus empregados nos horários e locais predeterminados pelo CONTRATANTE para a execução do serviço;

Encaminhar à Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados, com os seguintes documentos acessórios: Certificado de Execução do Serviço (assinado pelo responsável local do Contratante) e Certificado de Garantia do Serviço, bem como, as Certidões de Regularidades Fiscais;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, assumindo todas as responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ressarcir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos a terceiros;

Manter, durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;



Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato;

Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução que causar embaraço a boa prestação do serviço ou por recomendação da fiscalização;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Realizar o reforço sempre que solicitado quando observada a ineficácia do serviço prestado, respeitando o tempo da garantia e sem ônus para o CONTRATANTE;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração do CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

Manter, durante o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Deve a CONTRATADA observar que **é expressamente vedada:**

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º Grau, durante a vigência do contrato;

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato;

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.4. Da dinâmica de execução

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente:

As normas e especificações constantes deste Termo;

As normas da ABNT: NR 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados) e a NR 35 (Trabalho em altura);

As normas da ANVISA;



A Resolução ANVISA Nº 52/2009;

A Resolução/CONAMA Nº 307/2002, no que for aplicável;

As disposições legais da União e do Governo Estadual e Municipais;

As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;

As Normas Internacionais Consagradas, na falta das Normas da ABNT.

O objeto do contrato engloba a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização, incluindo todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;

Os serviços deverão ser executados nas Comarcas informadas no item 3.1 deste Termo, dentro do próprio Município, nos endereços serão informados pela Fiscalização do CONTRATANTE;

O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado na parte interna e externa das dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, incluindo:

Áreas de escritório;

Áreas de circulação;

Áreas das copas;

Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;

Áreas de depósitos;

Áreas de arquivos;

Áreas dos auditórios;

Áreas do restaurante, cozinha, refeitórios;

Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;

Áreas dos forros;

Áreas dos jardins;

Demais áreas do Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJPA;

A CONTRATADA deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue;

A CONTRATADA tem a obrigação de executar o serviço em apenas uma aplicação, onde deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio) e poder residual (permanência do produto no local tratado por um período), utilizando equipamentos e profissionais em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação;

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

A CONTRATADA deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;



As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

As chamadas para o pronto atendimento de correção, são revisões extras durante a vigência do contrato, por ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a contratante;

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações na parte interna e externa das dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação**;

Concluído qualquer tipo de serviço prestado pela CONTRATADA, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da Contratada, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;

Para o controle de pombos e/ou morcegos, na aplicação dos produtos desalojantes a Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes, higienização de forros/paredes e desinfecção contra piolhos, fungos e bactérias), bem como a colocação de telas para impedir o acesso dos mesmos;

Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA à Contratada, de acordo com as demandas de cada Comarca. Cabe ressaltar, que a Contratada poderá ser acionada para executar o serviço individualmente em qualquer Comarca, Termo ou Juizado das áreas;

Os serviços deverão ser executados em datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, preferencialmente nos finais de semana, para que não interfiram no bom andamento dos trabalhos nas Comarcas, Termos ou Juizados em que o serviço será realizado. Se necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderão ser alterados os dias e os horários originalmente estabelecidos, desde que comunicado previamente à CONTRATADA;

Nos locais a serem desinsetizados, desratizados e descupinizados, serão consideradas a parte interna e externa das dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas na Capital e no Interior do Estado do Pará, inclusive dentro de todas as caixas de esgoto, e caixa de gordura sifonadas existentes;

A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência da Comarca, Termo ou Juizado onde será executado o serviço;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação do serviço será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência do **Contrato** para Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Controle de Pragas Urbanas e Vetores englobando Desinsetização, Desratização e Descupinização, **será de 12 meses, podendo ser prorrogável caso haja interesse das partes, na forma da Lei.**

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos neste Termo, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, no prazo de:

Até 03 (três) dias úteis para as Comarcas deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizadas Capital e Região Metropolitana;

Até 10 (dez) dias corridos para as demais Regiões (Região Oeste e Marajó, Região Nordeste e Região Sul e Sudeste).

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá encaminhar CERTIFICADO DE GARANTIA que assegurará a garantia sobre o serviço realizado, **pelo período mínimo de 3 meses**, sem nenhum ônus para este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, em condições normais de uso, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias se notificada por esta Administração, sob pena das sanções previstas em Lei e/ou neste Termo de Referência.

A Contratada se comprometerá a realizar o reforço do serviço de controle de pragas e vetores, depois de notificada, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, dentro da garantia, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.8. Garantia contratual

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;



b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do item anterior.

Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual.

No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a Contratada terá o mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela Contratada, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à Contratada para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

Caberá à Equipe de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, para a execução do Serviço a ser contratado

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos **provisoriamente** mediante simples verificação da execução do serviço no local e área determinada, no ato da entrega, por servidor da Comarca/Unidade demandante, através da assinatura do Atestado de Execução do Serviço emitido pela CONTRATADA.



3.10.2. Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, por Servidor Gestor/Fiscal do Contrato, após o envio à Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Patrimônio e Serviços, dos Atestados de Execução e das Notas Fiscais dos Serviço executados.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, caso o serviço seja executado integralmente ou de forma parcial, conforme o serviço for sendo executado, de acordo com a Nota Fiscal de serviço, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na Nota Fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor de retenção.

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva



Dotação Orçamentária Programa de Trabalho: 0261133774030

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recursos: 01180

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Para comprovar a qualificação técnica profissional, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Comprovante de que possui em seu quadro permanente responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, da ficha de registro do empregado, de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

b) A empresa deverá apresentar, ainda, o **registro do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional**, conforme Art. 8º, §2º da Resolução da ANVISA Nº 52/2009.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.



Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640 Telefone: (91) 3205-3111 E-mail: enio.reboucas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Adriana Klautau Guimarães Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrinana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: João Victor Ferreira Almeida Matrícula: 178098 Telefone: (91) 3205-3161 E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

Das Multas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02



06	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar e composição complementar, por ocorrência;	02
07	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05
08	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material, por ocorrência;	02
09	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência;	03
10	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
11	Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por ocorrência;	04
12	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Zelar pelas instalações do TJE utilizadas, por item e por dia;	03
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
15	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
16	Fornecer EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
17	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência e por dia	03

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;



h) Cometer fraude fiscal.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos Requisitos Técnicos Específicos

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e instrumentos necessários e suficientes a perfeita execução do objeto do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas material de qualidade superior, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário, atendendo as normas estabelecidas pela ANVISA.

Os produtos utilizados deverão ser inodoros, e que não provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos jurisdicionados, servidores, magistrados, autoridades e transeuntes usuários deste Tribunal de Justiça. E, ainda que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados dos locais onde os serviços serão executados.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. E, ainda, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a manipulação e aplicação dos produtos, além de fornecer EPIs para a fiscalização da CONTRATANTE que acompanhará o serviço.

Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

Quanto à desratização, o material a ser utilizado deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos depois de mortos, vá a putrefação, exalando mau cheiro e que venham a causar entupimento nas tubulações. No caso de formigas, deverão ser localizados os formigueiros (ninho) e ser adotado procedimento específico e adequado para exterminação das colônias.

Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, bem como identificados, de forma a não serem confundidos com similares do Contratante;

Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, ou manchas ao patrimônio do Contratante ou de terceiros;

Retirar as embalagens dos produtos utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente.

Belém, 22 de julho de 2020.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)